Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ usando o identificador: PJ8ST XQJ3Q JF3BY PZV7U
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIA MANUELITO CARNEIRO, liberado nos autos em 18/08/2025 11:08.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003135-55.2019.8.26.0319 e código a5tCFC2o.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-906

CERTIDÃO

Processo:	0013333-24.2025.8.16.0001
Classe Processual:	Carta Precatória Cível
Assunto Principal:	Avaliação e Venda em Leilão Público
Valor da Causa:	R$619.434,22
Deprecante(s):	• LWARCEL CELULOSE LTDA
Deprecado(s):	• LUCY ANDREATTA BONET

AUTO DE AVALIAÇÃO

Autos n° 13333-24.2025.8.16.0001

Polo Ativo: Lwarcel Celulose Ltda

Polo Passivo: Lucy Andreatta Bonet

Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em a Rua Avenida Joao Gualberto, 1031, onde em diligência eu Oficial de Justiça, dirigi-me em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação de Vossa Excelência, e ai sendo, após observar as formalidades legais, passei a proceder a Avaliação Sobre o bem abaixo descrito e especificado:

Imóvel – sala comercial, localizado no 1°andar do edifício Andreata, objeto da matricula n° 14.361, com área privativa correspondente a 21,90m², com características e confrontações constantes da matrícula acima .

Após usando o Método Comparativo de Mercado para determinação da avaliação, levando em consideração a flutuação de mercado e as diversas tendências do atual momento no que concerne a comercialização de imóveis da região do imóvel objeto desta avaliação, AVALIO a parte que compete ao polo ativo em R$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais.

Do que para constar Lavro o presente Auto, que depois de lido e achado vai devidamente assinado.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Eduardo Elias Melek
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste documento em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJ8ST XQJ3Q JF3BY PZV7U
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIA MINUETTO CARNEIRO, liberado nos autos em 18/08/2025 11:08.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003135-55.2019.8.26.0319 e código a5tCFC2o.